

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2020.

Altera a Resolução Legislativa nº 017/17, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, §3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O inciso VII, do artigo 1º, da Resolução Legislativa nº 017/17, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Unidades de Execução Administrativa

[...]

7) Superintendência de Comunicação:

7.1) Assessoria Técnica de Comunicação

7.1.1) Assessor Especial de Comunicação

7.2) Diretoria de Publicidade e Propaganda

7.2.1) Gerência de Publicidade

7.2.2) Gerência de Propaganda e Promoção

[...]

(N.R)

Art. 2º O Anexo III da Resolução Legislativa nº 017/17, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido das seguintes informações:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS - SUPERINTENDÊNCIAS / PROGRAMAS ESPECIAIS / COMISSÕES			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (R\$)	Quantidade de Vagas
CA-1	Superintendente-Geral	19.000,00	01
CA-2	Superintendente	18.000,00	09
CA-2A	Superintendente Administrativo Adjunto	12.000,00	01



CA-3	Superintendente Legislativo-Adjunto	9.000,00	01
CA-4	Diretor	8.500,00	17
CA-5	Coordenador	5.500,00	15
CA-6	Pregoeiro	5.500,00	01
CA-7	Equipe de Apoio	4.000,00	02
CA-8	Membro de Comissão Especial de Licitação	1.400,00	02
CA-9	Gerente	4.000,00	32
CA-10	Coordenador de Programas Especiais	4.000,00	04
CA-11	Assessor Técnico de Superintendência	3.400,00	10
CA-12	Chefe de Núcleo	2.400,00	55
CA-13	Diretor do CAM	8.500,00	01
CA-14	Assessor Especial de Fiscalização	4.000,00	05
CA-15	Assessor de Fiscalização I	1.575,00	02
CA-16	Assessor de Fiscalização II	1.050,00	05
CA-17	Assessor de Fiscalização III	1.400,00	13
CA-18	Assessor de Fiscalização IV	1.000,00	25
CAL-1	Assessor Parlamentar Legislativo Especial I	7.200,00	50
CAL-2	Assessor Parlamentar Legislativo Especial II	6.300,00	40
CAL-3	Assessor Parlamentar Legislativo Especial III	6.000,00	40
CAL-4	Assessor Parlamentar Legislativo I	4.350,00	70
CAL-5	Assessor Parlamentar Legislativo II	3.400,00	110
CAL-6	Assessor Parlamentar Legislativo III	2.450,00	85
CAL-7	Assessor Parlamentar Legislativo IV	1.075,00	10
CAL-8	Assessor Parlamentar Legislativo V	1.000,00	344
CAA-1	Assessor Parlamentar Administrativo Especial I	6.300,00	25
CAA-2	Assessor Parlamentar Administrativo Especial II	3.900,00	34
CAA-3	Assessor Parlamentar Administrativo Especial III	3.000,00	53
CAA-4	Assessor Parlamentar Administrativo Especial IV	2.125,00	10



CAA-5	Assessor Parlamentar Administrativo I	1.600,00	10
CAA-6	Assessor Parlamentar Administrativo II	1.075,00	10
CAA-7	Assessor Parlamentar Administrativo III	1.000,00	370
CAA-8	Assessor Parlamentar Administrativo IV	2.000,00	176
CAA-9	Assessor Parlamentar Administrativo V	2.800,00	100
CAA-10	Assessor Parlamentar Administrativo VI	1.400,00	210
CAEC-1	Assessor Especial de Comunicação	2.000,00	10
TOTAL DE VAGAS			1.958

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução Legislativa correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 17 de julho de 2020.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CHICO MOZART**
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**
2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DESCRIÇÃO DOS CARGOS (ANEXO III)

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

CÓDIGO: CAEC-1

ATRIBUIÇÕES:

I - prestar assessoramento ao Superintendente, aos Diretores, Gerentes, Chefes de Núcleos, Jornalistas, Publicitários e Repórteres da Superintendência de Comunicação nas atividades relacionadas à promoção e divulgação das ações e decisões da Assembleia Legislativa, da sua Mesa Diretora, Presidência, Comissões, Órgãos e Programas;

II - realizar o assessoramento das unidades administrativas da Superintendência de Comunicação na formulação, implantação e acompanhamento de projetos e programas institucionais na área de comunicação;

III - realizar estudos, pesquisas e levantamento de informações visando subsidiar as ações das unidades administrativas da Superintendência de Comunicação;

IV - produzir, editar e divulgar vídeos *releases* e outros materiais de informação e comunicação sobre ações e decisões da Assembleia Legislativa, sob a orientação e supervisão do Jornalista responsável;

V - editar jornais, boletins, revistas e outros materiais afins, inclusive por meio virtual, destinados à divulgação das atividades da Assembleia Legislativa, sob a orientação e supervisão do Jornalista responsável;

VI - prestar assessoramento direto aos Jornalistas institucionais nas atividades de levantamento de informações, realização de reportagens e divulgação das matérias voltadas para a comunicação da Assembleia Legislativa;

VII - utilizar os recursos e técnicas de comunicação e divulgação de informações de caráter institucional, sob a coordenação e supervisão do Jornalista responsável;

VIII - assessorar os Jornalistas institucionais na manutenção e atualização de banco de dados com imagens e fotos de interesse institucional;

IX - prestar assessoramento aos Jornalistas institucionais nas entrevistas e apresentações de programas de rádio e televisão;

X - prestar assessoramento aos Publicitários institucionais na realização das atividades relativas a campanhas publicitárias da Assembleia Legislativa para o público interno e externo;

XI - prestar assessoramento aos Repórteres Cinematográficos institucionais na produção de matérias e documentários jornalísticos, captação de imagens de vídeos, videoteipes publicitários e outros materiais institucionais;

XII - assessorar a Superintendência de Comunicação na elaboração de normas e procedimentos nas áreas de comunicação; e

XIII - executar outras atividades correlatas.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa encontra respaldo na dinamicidade da atividade administrativa e de gestão de pessoas das instituições públicas, cujo objetivo primordial deve ser sempre a excelência da prestação do serviço à sociedade buscando eleger, dentre outros, os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, e da publicidade como balizas para as ações institucionais.

O projeto consigna a constante preocupação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima em aprimorar suas atividades administrativas, de assessoramento e de apoio. Isso porque, a Constituição da República impõe às instituições públicas o dever de dar a necessária publicidade aos atos, programas, serviços e campanhas que executa, como um instrumento de caráter informativo, educativo e de orientação social.

Dessa forma, após dois anos de vigência da nova Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, nota-se a necessidade de realizar ajustes nas unidades administrativas, como é o caso da Superintendência de Comunicação, a fim de prever melhor assessoramento nas tomadas de decisão e realização das atividades de comunicação, notadamente em razão da peculiar característica de celeridade exigida no desempenho das atribuições daquela Superintendência.

Por tais razões, o projeto apresenta alteração na Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima imprescindível para a melhoria da qualidade dos serviços de publicidade e informação prestados à população roraimense.